



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo n.º **037/2020**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Sistema Registro de Preços**

Data da Abertura: **23 de junho de 2020 - Horário:09:00h (HORÁRIO BRASÍLIA)**

Objeto: Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA GÁS, COM A FINALIDADE DE TENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS.

Ana Celeste Queiroz de Souza Lira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PROCESSO Nº 037/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Sistema Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Alenquer, estado do Pará, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 215/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 09/08/2000, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas pertinentes.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de junho de 2020 com início às 9:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:59 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o **Registro de Preços visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA GÁS, COM A FINALIDADE DE TENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 328.800 | Lts | Gasolina Comum | 5,57 | 1.831.416,00 |
| 2 | 633.410 | Lts | Diesel S 500 | 4,63 | 2.932.688,30 |
| 3 | 125.570 | Lts | Diesel S 10 | 4,81 | 603.991,70 |
| 4 | 3.020 | Lts | Óleo lubrificante SAE 40 | 21,17 | 63.933,40 |
| 5 | 11.918 | Lts | Óleo lubrificante SAE 15 W40 | 23,75 | 283.052,50 |
| 6 | 1.210 | Lts | Óleo lubrificante GL 5-90 | 25,60 | 30.976,00 |
| 7 | 1.140 | Lts | Óleo lubrificante GL 5-140 | 26,50 | 30.210,00 |
| 8 | 829 | Lts | Óleo atf hidráulico | 21,75 | 18.030,75 |
| 9 | 340 | Lts | Fluido dot-4 500 ml | 31,25 | 10.625,00 |
| 10 | 205 | Balde | Óleo lubrificante hidráulico 68, balde 20L | 335,75 | 68.828,75 |
| 11 | 99 | Balde | Óleo de Transmissão automática e direção hidráulica, balde 20L | 438,50 | 43.411,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

| | | | | | |
|-------|-------|-------|----------------------------------------------------|--------|--------------|
| 12 | 120 | Lts | Óleo lubrificante SAE OW-20 20L sintético protetor | 45,75 | 5.490,00 |
| 13 | 20 | Lts | Óleo 2 T embarcação 500ml náutico | 335,75 | 6.715,00 |
| 14 | 1.040 | Unid. | Recarga de gás liquefeito (recarga 13kg) | 87,33 | 90.823,20 |
| 15 | 258 | Unid. | Recarga + vasilhame (recarga 13kg) | 240,00 | 61.920,00 |
| TOTAL | | | | | 6.082.112,10 |

O valor estimado é de **R\$6.082.112,10 (seis milhões, oitenta e dois mil, cento e doze reais e dez centavos)**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; (Nesse caso será analisado pela Pregoeira em qual suspensão o licitante se encontra, se geral, ou somente pelo órgão penalizador);

3.6. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alenquer, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais (após a vírgula – três dígitos após a vírgula);
- b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- f) **A entrega se dará de forma parcelada e imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal CONTRATANTE, no endereço constante na requisição contados do recebimento da solicitação da Secretaria.**

5.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM – levar em consideração 3 dígitos após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado a pregoeira a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 deste edital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas através do e-mail licitaalenquer@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.9.1. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Propostas acima do valor de referência serão desclassificadas na análise de aceitabilidade das propostas.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br

e) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) www.caixa.gov.br;

f) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)

g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; www.receita.fazenda.gov.br

As certidões de que tratam as letra c e d, deverão ser apresentadas em conjunto, conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

h) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda [Estadual](#) e [Municipal](#) da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: www.tst.gov.br

j) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município;

Outro(s) documento(s) que deverá(ão) ser apresentados como obrigatório juntamente com os demais de habilitação por todos os licitantes que forem vencedores:

a) certidão de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede);

b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital

c) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

d). Licença de funcionamento da ANP, para aquisição de combustível.

e). Licença expedida pelo Corpo Bombeiros.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas no e-mail licitaalenquer@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br com cópia no e-mail licitaalenquer@gmail.com

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. **Após a Pregoeira declarar vencedor do certame nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002, caberá recurso** nos casos previstos na Lei n.º 10.520/2002, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Sistema Eletrônico onde ocorreu o certame, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, ao proponente vencedor.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

f) É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Alenquer, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

g) Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1 A entrega será realizada de acordo com os moldes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação será convocado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa vencedora não assine a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo V), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos constantes no processo licitatório, quais sejam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.361.0015.2.141 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 12.122.0015.2.128 MANUT. DO FUNDO MUNICIP. DE EDUCAÇÃO FME
- 12.361.0015.2.154 MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DA MERENDA ESCOLAR
- 12.361.0015.2.155 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0015.2.178 MANUT. DO ENS. FUND. APOIO ADM. FUNDEB 40%
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.0016.2.105 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0012.2086- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEFI
- 08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.243.0012.2.076 – CREAS-COMBATE EXPL. SEXUAL-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0012. 2.087 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0012.2.088 – PISO BASICO FIXO-ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.244.0012.2.089 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA-IGD/BF/SUAS
- 08.243.0012.2.075- AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ARRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
- 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
- 08.243.0012.2.078- PISO BASICO VARIÁVEL II-EQUIPE VOLANTE APOIO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E FAMILIAS
- 08.243.0012.2.077 – PISO DA ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

- 04.122.0002.2006 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
- 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

04.122.0002.2011 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL E GOVERNO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0022.2013 MANUT. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2019 MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.208.2032 MANUT. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.122.003.2045 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA
15.452.0003.2046 MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.006.2053 MANUT. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0003.2202 MANUT. DO FUNDO MUNIC.DE TRANSITO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
25.751.0003.2200 MANUT. DO FUNDO MUNC. DE ILUM. PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MEIO AMBIENTE

18.122.0011.2192 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as entregas realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal CONTRATANTE, dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº da Ata de Registro de Preços ou Contrato, descrição do produto, valor unitário, total, quantidade, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

19.1.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.2. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1%(um por cento) ao mês de juros.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Na hipótese de reajustamento de preços, previsto em lei, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma referente ao preço inicial e a outra referente ao valor do ajustamento.

19.6. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

20.2. Com base na Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são, assim esta administração não aceitará preços fora do praticado no mercado, estando a empresa sujeita as penalidades, caso insista em ofertar preços inexequíveis, sem a devida comprovação de execução, que poderá ser solicitado pela pregoeira e sua equipe.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Alenquer, estado de por meio eletrônico através do e-mail licitaaalenquer@gmail.com

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Alenquer, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local, através do mesmo endereço eletrônico.

20.8. O Município de Alenquer se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

20.10. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto ao departamento de Cadastro do Município, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento diretamente ao Departamento de Licitações de Alenquer, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referências, Relação de Produtos e Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços e Fornecimento de Bens

Alenquer, 09 de junho de 2020.

Ana Celeste Queiroz de Souza Lira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 037/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020
Sistema Registro de Preços

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA GÁS, COM A FINALIDADE DE TENDER A PREFEIRURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS.

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|---------|-------|----------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 328.800 | Lts | Gasolina Comum | 5,57 | 1.831.416,00 |
| 2 | 633.410 | Lts | Diesel S 500 | 4,63 | 2.932.688,30 |
| 3 | 125.570 | Lts | Diesel S 10 | 4,81 | 603.991,70 |
| 4 | 3.020 | Lts | Óleo lubrificante SAE 40 | 21,17 | 63.933,40 |
| 5 | 11.918 | Lts | Óleo lubrificante SAE 15 W40 | 23,75 | 283.052,50 |
| 6 | 1.210 | Lts | Óleo lubrificante GL 5-90 | 25,60 | 30.976,00 |
| 7 | 1.140 | Lts | Óleo lubrificante GL 5-140 | 26,50 | 30.210,00 |
| 8 | 829 | Lts | Óleo atf hidráulico | 21,75 | 18.030,75 |
| 9 | 340 | Lts | Fluido dot-4 500 ml | 31,25 | 10.625,00 |
| 10 | 205 | Balde | Óleo lubrificante hidráulico 68, balde 20L | 335,75 | 68.828,75 |
| 11 | 99 | Balde | Óleo de Transmissão automática e direção hidráulica, balde 20L | 438,50 | 43.411,50 |
| 12 | 120 | Lts | Óleo lubrificante SAE OW-20 20L sintético protetor | 45,75 | 5.490,00 |
| 13 | 20 | Lts | Óleo 2 T embarcação 500ml náutico | 335,75 | 6.715,00 |
| 14 | 1.040 | Unid. | Recarga de gás liquefeito (recarga 13kg) | 87,33 | 90.823,20 |
| 15 | 258 | Unid. | Recarga + vasilhame (recarga 13kg) | 240,00 | 61.920,00 |
| TOTAL | | | | | 6.082.112,10 |

1.2 O valor estimado é de **R\$6.082.112,10 (seis milhões, oitenta e dois mil, cento e doze reais e dez centavos).**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Alenquer com o intuito de atender às suas secretarias, aonde não há disponibilidade do objeto ora solicitado nas Secretarias, para pequenas aquisição de combustível, lubrificante e gás liquefeito, afim de dá continuidade em atividades relacionadas ao objeto de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.2 Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

2.4 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alenquer, a realização do certame.

2.5 Cada Secretaria ordenadora de despesas para o presente procedimento licitatório utilizara de seus recursos para recursos provenientes do próprio Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

4. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega dos produtos: A aquisição para atender a Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias, deverá obedecer às prescrições e suas exigências contidas nas requisições, devendo os produtos ser entregues no local indicada por cada secretaria, no que tange aos combustíveis, os carros deverão ser abastecidos no Posto de Combustível, com identificação dos carros, quantitativo de litros do combustível e em carros vinculados à Administração Pública de Alenquer

4.2. Entrega da Aquisição e Forma de pagamento: A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, com o licitante realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, através de documento oficial da Prefeitura Municipal de Alenquer e suas Secretarias, assinados pelos seus respectivos Secretários titulares, para tal finalidade. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.

b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

c) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

d) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter-se, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade;

l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, ou com quaisquer outras irregularidades;

m) A empresa deve estar em conformidade aos órgãos que regulamentam os objetos do processo.

n) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

l) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Alenquer, 22 de maio de 2020.

JOSINO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Alenquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N.º 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL CONTRATANTE**, representado pelo seu secretário (a) de _____, dados pessoais e endereço, denominados CONTRATANTES, e de outro a EMPRESA;, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao **Pregão Eletrônico n.º 004/2020, Processo n.º 037/2020.**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA GÁS, COM A FINALIDADE DE TENDER A PREFEIRURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS**, especificados conforme abaixo:

1.1. Ressalta-se que a utilização do valor ora solicitado, deverá ser apenas dos itens constantes na Ata de Registro de Preços n.º, obedecendo ainda quantidade e marcas lá registradas, devendo o Órgão Gerenciador/Órgão Participante, utilizar o valor ora contratado, no caso de deferimento, de acordo com a necessidade.

1.2. A entrega se dará de forma parcelada, de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal contratante, diretamente no endereço constante na requisição. Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição da Secretaria.

1.3. Frisa-se que todas as obrigações e demais regras oriundas da Ata de Registro de Preços n.º/2020 bem como do presente processo licitatório e seus anexos, passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global estimado para o presente contrato é de R\$......

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme as entregas realizadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal contratante, deverão ser pagas de acordo com o calendário de empenhos e pagamentos do Departamento Financeiro desta municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.3.1 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. Será concedido ao contratado, caso haja o pedido e devidamente comprovado nos autos, a manutenção do equilíbrio econômico contratual após decorridos o prazo de validade da proposta apresentada nos termos no edital, mediante a comprovação por documentos oficiais de que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

esta tendo prejuízo.

2.5. Em se tratando de recursos oriundos de Convênios celebrados entre o Município e a União e/ou Estado, as medições/emissão de notas de empenho e pagamentos serão realizados na conformidade do Convênio e conseqüente liberação dos recursos pelo conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** por) meses, ou seja do dia até o dia contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. A entrega se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal contratante, diretamente no endereço constante na requisição, de forma imediata ou quando estipulado prazo, não superior a **5 (cinco) dias** contados do recebimento da solicitação da secretaria, conforme o caso. **Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição da Secretaria, no que se refere ao combustível, os abastecimentos deverão ocorrer no Posto da empresa vencedora, nas especificações do termo de referência.**

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s).

4.2.1. **Na nota fiscal, além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, nº do Contrato. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.**

4.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 4.1., será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.141 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.122.0015.2.128 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO FME

12.361.0015.2.154 MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0015.2.155 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0015.2.178 MANUT. DO ENS. FUND. APOIO ADM. FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2.105 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2086- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEFI
08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0012.2.076 – CREAS-COMBATE EXPL. SEXUAL-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012. 2.087 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2.088 – PISO BASICO FIXO-ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2.089 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA-IGD/BF/SUAS
08.243.0012.2.075- AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ARRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0012.2.078- PISO BASICO VARIÁVEL II-EQUIPE VOLANTE APOIO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E FAMILIAS
08.243.0012.2.077 – PISO DA ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

- 04.122.0002.2006 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2011 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL E GOVERNO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0022.2013 MANUT. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2019 MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.208.2032 MANUT. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.122.003.2045 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA
15.452.0003.2046 MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.006.2053 MANUT. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0003.2202 MANUT. DO FUNDO MUNIC.DE TRANSITO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
25.751.0003.2200 MANUT. DO FUNDO MUNC. DE ILUM. PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MEIO AMBIENTE

- 18.122.0011.2192 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c) Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria nº ----- ou outra que a venha substituir.**

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) entregar em perfeitas condições de uso os produtos licitados;
- g) Será por conta exclusiva da contratada os custos com transporte e entrega dos produtos.
- h) É obrigação da Contratada, assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Alenquer, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.0 Se o **CONTRATADO**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 7.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 7.2. multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer, estado do Pará, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alenquer-PA, ... de de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
Ordenador de Despesas – Secretária Municipal de

Contratado

Testemunha 01

Testemunha 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Processo nº 037/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

**Processo nº 037/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que, **não possui** em seu quadro funcional
servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/2020.....

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PROCESSO Nº 037/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA, ATRAVÉS DA PROMITENTE CONTRATANTE: SECRETARIA CONTRATANTE E AS EMPRESAS

Pelo presente instrumento, de um lado **órgão gerenciador**, **SECRETARIA CONTRATANTE** inscrito no CNPJ nº -----, com sede a -----, neste Município e representado por sua Secretária senhora -----, dados pessoais e endereço, , nesta cidade de Alenquer, estado de Pará, e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o resultado da licitação publicada no **Diário Municipal nº ...**, do dia, pág., decorrente da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e pelas condições do edital, termo da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1º CLASSIFICADA: Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa do representante da empresa), faz neste ato consignar que efetuará a entrega dos materiais abaixo descritos, na forma e condições impostas nesta Ata:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Valor Unitário |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------|
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------|

VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$

1. DO OBJETO DA ATA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro Formal dos preços unitários das propostas vencedoras**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO LUBRIFICANTES E RECARGA DE GÁS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES PARA GÁS, COM A FINALIDADE DE TENDER A PREFEIRURA MUNICIPAL DE ALENQUER E SUAS SECRETARIAS** visando à constituição do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a assinatura do **compromisso de fornecimento dos bens** aos órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e **Ata do Pregão Eletrônico nº -----**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. Os preços a serem praticados são os registrados na presente Ata, decorrentes do resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo nº 037/2020**, observada a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao produto incluída todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo revisão de preços:

2.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) ou manutenção do equilíbrio econômico devidamente comprovadas.

2.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 2.9 desta Ata, liberando os fornecedores do compromisso assumido ou determinar a negociação:

2.3.1. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.4. Na ocorrência do preço registrado torna-se **superior** ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Gerência de Suprimento e Patrimônio notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.4.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio da Gerência de Suprimento e Patrimônio formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis:

2.4.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação:

2.4.3. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

2.5. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A concessão da revisão deverá ser precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.7. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.7.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.8. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou os fornecedores não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

2.9. Na fase de negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

2.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de de Alenquer.

4.2. A presente ata de registro de preços não admite adesões, conforme dispõe o inciso III do Art. 9º do Decreto Federal 7892/2013 e posteriores alterações.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias, contados da convocação;

5.2.1 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços, sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua art. 15 do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

5.3. Se a Compromitente Fornecedor não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocada para contratação a Compromitente Fornecedor detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. As contratações dos materiais registrados serão efetuadas conforme demanda, por meio de contrato ou documento equivalente:

a) Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras;

b) Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.6. A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

5.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DOS MATERIAIS

6.1. Nas notas fiscais, **deve constar o número da Ata de Registro de Preços, nº Pregão nº 004/2020, Processo Nº037/2020, o produto, o valor unitário, marca, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.**

RESSALVA: Nos casos de emissão de notas fiscais estas deverão ser elaboradas em apartado, obedecendo o CNPJ indicado pela contratante. Caso a NF deixe de constar alguns dos dados constantes no item 6.1, a mesma será devolvida para correção.

6.2. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenadas por autoridade sanitária.

6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades do Órgão ou Entidade Usuária da Ata de Registro de Preços.

6.6. A emissão de nota fiscal poderá ocorrer até o último dia da vigência da presente ata de registro de preços, sendo vedada emissão de nota fiscal posterior à vigência do presente instrumento.

7. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega se dará de forma parcelada e imediata, de acordo com a necessidade e a solicitação da Secretaria Municipal de CONTRATANTE, diretamente no local constante na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

requisição, sempre dentro do Município de ALENQUER, Frisa-se que a entrega deverá ser feita integralmente da quantidade que constar na requisição da Secretaria, no que tange ao combustível, os veículos deverão ser abastecidos no Posto da Empresa vencedora, com a devida identificação dos veículos, sendo eles vinculados à Administração Pública de Alenquer.

7.2. Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária da Ata proporcionar as condições para o recebimento dos produtos.

7.3. Somente será cabida a substituição do produto cotado por de outra marca, se restar devidamente comprovado nos autos e for e aceito pela Administração.

7.4. Na entrega dos materiais deverá ser observada rigorosamente às disposições contidas no edital e fazer-se acompanhadas de nota fiscal distintas, constando o número de referência da ata, o produto ofertado, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega e demais exigências.

7.5. Os materiais serão conferidos no momento da entrega pela Unidade competente, dando-se provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidos no presente edital e seus anexos.

7.5.1. Os materiais que no ato da entrega que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, serão de imediato recusados, com notificação por escrito ao detentor da ata, ficando obrigado a substituir o objeto automaticamente, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.

7.5.3. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.8. Todas as despesas relativas até o local de entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

7.9. Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

7.10. A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes as contratações oriundas da presente contratação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos Órgãos Contratantes usuários do Sistema de Registro de Preços, da seguinte forma:

8.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.141 CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.122.0015.2.128 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

12.361.0015.2.154 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA MERENDA ESCOLAR

12.361.0015.2.155 MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2.178 MANUT. DO ENS. FUND. APOIO ADM. FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2.105 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2.086- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEFI
08.122.0012.0286- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0012.2.076 – CREAS-COMBATE EXPL. SEXUAL-PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012. 2.087 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2.088 – PISO BASICO FIXO-ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF/CRAS
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0012.2.089 – MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA-IGD/BF/SUAS
08.243.0012.2.075- AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG. DE ARRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0012.2.078- PISO BASICO VARIÁVEL II-EQUIPE VOLANTE APOIO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS E FAMILIAS
08.243.0012.2.077 – PISO DA ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA E ADOLESCENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

04.122.0002.2006 MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0002.2011 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL E GOVERNO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0022.2013 MANUT. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0002.2019 MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJ. E FINANÇAS
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
12.122.208.2032 MANUT. SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.122.003.2045 MANUT. SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA
15.452.0003.2046 MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
20.122.006.2053 MANUT. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.122.0003.2202 MANUT. DO FUNDO MUNIC.DE TRANSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
25.751.0003.2200 MANUT. DO FUNDO MUNC. DE ILUM. PÚBLICA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MEIO AMBIENTE

18.122.0011.2192 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8.3. A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

9.1.6. Emitir a autorização de compra;

9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

9.1.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas nos subitens 17.1 e 17.2 e seus incisos.

9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas no item 15 e seguintes do ato convocatório.

9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

9.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

9.2.2. Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

9.2.3. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais dentro do prazo estabelecido;

9.2.4. Proceder à fiscalização e acompanhamento da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

9.2.4.1. **Será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nomeados através da Portaria nº ----- ou outra que a venha substituir.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

9.2.5. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.2.6. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

9.2.7. Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

9.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

9.3.1. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

9.4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

9.5. Disponibilizar aos Órgãos participantes desta Ata os materiais, novos e em perfeita condições, conforme características e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I);

9.6. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

9.7. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

9.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços/produtos desta Ata;

9.11. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.12. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

9.13. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

9.14. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

9.15. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Alenquer, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.16. Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mediante crédito em conta bancária em favor do fornecedor, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.1.1. O pagamento devido ao fornecedor, inscrita no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao Banco, Agência, Conta Corrente nº

10.1.2. O pagamento devido ao fornecedor, inscrita no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao Banco, Agência, Conta Corrente nº

10.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será ajustado para que o contratado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

10.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

10.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao fornecedor.

10.9. Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei, serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.10. Na pendência de liquidação dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

10.11. Na hipótese de mora por parte da Contratada o valor constante da nota fiscal/fatura, no ato de sua apresentação deverá ser atualizado no percentual de 6% (seis por cento) ao ano a título de juros de mora, na forma da legislação.

10.12. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável ou quando:
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
- g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

11.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

12. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Ao detentor da Ata de Registro de Preços total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520/2002, assim definido:

12.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I – Advertência;

II- multa compensatória, por perdas e danos de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - cancelamento do preço registrado;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

12.1.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. A recusa/atraso injustificado na execução do contrato:

I – advertência;

II - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato;

III - cancelamento do preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, depois de decorrido o prazo não superior a dois anos.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I – multa de mora de até 0,5% (cinco décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor incidente do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso;

II - multa moratória de até 1,0% (um por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato;

III – rescisão unilateral do contrato a partir do 45º (quadragésimo quinto) dias de atraso, além da sanção prevista no item anterior;

IV - cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.1. No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa e mora, deverão ser incluídos o “primeiro dias útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

12.4. Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

II - multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV – cancelamento do registro de preços;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos impedida** de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a homologação do objeto;

c) cometimento de fraude fiscal;

d) não recolhimento de multa no prazo estabelecido, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. As multas previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste, por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 e 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02;

12.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

12.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, podendo a pretensão da Administração de aplicação da pena ocorrer através de notificação ou publicação do ato ou por ambas modalidades e estar devidamente inseridos no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

12.9. A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo estar ser apresentada **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for citada/notificada.

12.10. As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo;

12.11. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da legislação aplicável;

12.12. As penalidades de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” e de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados neste instrumento.

12.12.1. A penalidade de declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será aplicada, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos;

12.13. Competirá à Secretaria de Administração e Finanças, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.1 e seis incisos.

12.14. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.16. O valor correspondente à penalidade de multa moratória e/ou compensatória deverá ser recolhida a conta do Tesouro Municipal de Alenquer/PA, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da aplicação da penalidade ou apresentação de defesa prévia no mesmo prazo.

12.17. O fornecedor que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo estabelecido na notificação, ensejará também na aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato e cancelamento da Ata Registro de Preços pelos motivos previstos no item acima e aos previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02 não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e autorizadas pela CONTRATANTE ou a retenção dos créditos limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.3. O contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

13.4. No caso de rescisão contratual administrativo deverá ser motivado nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, na forma estipulado na Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei nº 10.520/02, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

13.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do Registro de Preços e conseqüente contrato.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Alenquer, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alenquer,

Secretaria Municipal
Ordenador de Despesas – Secretária Municipal de

PROMITENTES FORNECEDORES:

.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi cópia integral da **Ata de Registro de Preços nº/2020**, referente ao **Processo nº 037/2020**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2020** e que estou **CIENTE** e de acordo com os valores registrados e condições estabelecidas nesta Ata.

Por ser a expressão da verdade assino o presente termo em 02 duas vias de igual teor e forma.

Alenquer, de 2020.

EMPRESA.....

Representante legal.....